## Lui nº 28/84

eisco, Estado do Espírito Santo, usando de mas atribuições,

DECRETA Artigo 1º a artigo 1º da Lei 18/84 parsa a vigorar com a Sequinte redação: - "Artigo!" - Ficam reajustados os Jencimentos e solários dos Servidores municipais em

Artigo 2º Esta Lei vigorará un retroação, a partir de l'- de maio do corrente exercício.

Ass. Jame Meri da Silva - Presidente